



Conselho Penitenciário do Estado.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão



MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO MARANHÃO
Procuradoria Geral de Justiça



Unidade de Monitoramento
do Sistema Carcerário
- TJMA -

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº _____/2023

A PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM, O INSTITUTO HUMANITAS360 BRASIL; A COOPERATIVA SOCIAL CUXÁ; O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO; A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO; O CONSELHO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO, SE REÚNEM PARA A MANUTENÇÃO DA COOPERATIVA SOCIAL CUXÁ NA UNIDADE PRISIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO FEMININA DE SÃO LUÍS-MA, DE REGIME FECHADO E / OU SEMIABERTO DO ESTADO DO MARANHÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **INSTITUTO HUMANITAS360 BRASIL- H360**, inscrito no CNPJ/MF nº 20.067.869/0001-60, neste ato representado por sua presidente **Sra. Patrícia Rieper Leandrini Villela Marino**, portadora do RG nº 19.649.700-0 SSP/SP e CPF/MF nº 075.716.338-69;

A **COOPERATIVA SOCIAL CUXÁ**, inscrita no CNPJ/MF: 36.098.685/0001-06, sociedade de pessoas sem fins lucrativos, de caráter socioeducativo, de duração ilimitada, com sede na Av. Engenheiro Emiliano Macieira, s/nº, BR 135, KM 13, Pedrinhas, São Luís-MA, CEP: 65095-603, neste ato representado pelo diretor/tutor, **Sr. Higor Cauê de Souza Oliveira**, RG nº 39.524.826-7 SSP/SP e CPF/MF nº 418.937.708-26;

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, neste ato representado pelo **Desembargador Presidente Paulo Sérgio Velten Pereira**.

A **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, neste ato representado pelo **Secretário Dr. Murilo Andrade**.



Conselho Penitenciário do Estado.



A **DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO**, neste ato representado pelo **Defensor Público Geral Gabriel Santana Furtado Soares**;

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO**, neste ato representado pelo **Procurador-Geral de Justiça do Estado do Maranhão Eduardo Jorge Hiluy Nicolau**;

O **CONSELHO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**, neste ato representado pela **Presidente Sra. Susan Lucena Rodrigues**;

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** tem por objeto a manutenção e permanência da Cooperativa Social Cuxá, por interveniência do Instituto Humanitas360 Brasil, na Unidade Prisional de Ressocialização Feminina de São Luís-MA (UPFEM), que contará com pessoas privadas de liberdade nos regimes fechado e semiaberto intramuros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A atividade empreendedora das pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional inseridas no presente Termo não estará sujeita ao regime da Consolidação das Leis Trabalhistas conforme § 2º do artigo 28 da Lei n. 7.210/84 (Lei de Execução Penal) c/c artigo 90, da Lei n. 5.764/1971.

CLÁUSULA SEGUNDA- DOS OBJETIVOS

O desenvolvimento das atividades empreendedoras no cárcere e para além dele, serão norteados pelos seguintes objetivos:

- I- Montar e operar atividades empreendedoras em unidades prisionais e para pessoas egressas;
- II- Alcançar rendimentos sustentáveis;
- III- Promover a remição de pena pelo trabalho;
- IV- Contribuir para a reintegração social das pessoas privadas de liberdade e egressos;



Conselho Penitenciário do Estado.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão



MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO MARANHÃO
Procuradoria Geral de Justiça



Unidade de Monitoramento
do Sistema Carcerário
- TJMA -

V- Desenvolver, a partir dessa experiência, uma cartilha com conteúdo inspiradores, textos, planilhas e outros documentos, em um modelo a ser divulgado pelo **H360** para o fomento à formação de empreendedorismo com **reeducandos (as) e ex-reeducandos (as)**, em parceria com diversos níveis dos poderes Executivo e Judiciário, no país e no exterior.

VI- Assegurar que todas as ações desenvolvidas estejam em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODSs) da Organização das Nações Unidas, com particular destaque para os seguintes objetivos:

- a. ODS número 1 - *"Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares"*;
- b. ODS número 4 - *"Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos"*;
- c. ODS número 5 - *"Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas"*;
- d. ODS número 8 - *"Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos"*;
- e. ODS número 12 - *"Assegurar padrões de produção e consumo sustentáveis"*;
- f. ODS número 16 - *"Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis"*;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA COORDENAÇÃO

São coordenadores do presente Termo:

I- Pelo **GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**, a **SEAP**, o **COPEN**, e suas **secretarias adjuntas**;

II- Pelo **H360**, sua equipe, consultores, contratados e voluntários;

III- Pela **Cooperativa Social Cuxá**, seu (s) integrante (s) e/ou associado (s), privado (s) ou egresso (s) do sistema prisional maranhense;

IV- Pelo **TJMA**, por juízes de direito com atribuições afins com a execução penal;

V- Pelo **DPE/MA**, por defensores públicos com atribuições afins com a execução penal;

VI- Pelo **MP/MA**, por promotores de justiça com atribuições afins com a execução penal;



Conselho Penitenciário do Estado.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão



MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO MARANHÃO
Procuradoria Geral de Justiça



UMF
Unidade de Monitoramento
do Sistema Carcerário
- TJMA -

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES

Para a execução da presente Termo, os signatários terão as seguintes atribuições:

I- Compete ao **H360**:

- a. Fomentar, em todos os aspectos, o planejamento e a execução do projeto de empreendedorismo, prestando apoio ao desenvolvimento das atividades a ele inerentes, no âmbito de sua esfera de atribuições;
- b. Possuir disponibilidade orçamentária para custeio da implementação de unidade empreendedora ou de sua produção;
- c. Captar recursos adicionais para a realização do projeto junto a órgãos públicos e privados, caso necessário;
- d. Implementar programas de divulgação e incentivo à participação, comprometimento e desenvolvimento de atividades e seleção de reeducandos (as) separado ou em conjunto;
- e. Acompanhar o desenvolvimento da Cooperativa Social Cuxá e de seus cooperados (as);
- f. Integrar a gestão da Cooperativa Social Cuxá através de membro indicado, apoiando os (as) reeducandos (as) nas decisões de gestão do negócio e dos recursos financeiros por ele gerado;
- g. Construir e/ou ajustar os ambientes internos das Unidades Prisionais (daqueles cedidos), para adequação à produção da cooperativa;
- h. Comprar e doar à Cooperativa Social Cuxá equipamentos e insumos para montagem e produção;
- i. Realizar o treinamento de reeducandos (as) para as atividades empreendedoras;
- j. Dispor de equipe técnica de acompanhamento da Cooperativa Social Cuxá;
- k. Contratar consultoria de profissionais especializados nas áreas necessárias;
- l. Buscar as certificações de qualidade e garantias legais de plataformas governamentais ou privadas de produtos obtidos na Cooperativa Social Cuxá;
- m. Responder pela logística dos materiais, insumos e estoques, bem como todas as questões relativas ao *branding* e o *marketing* dos produtos;
- n. Realizar a formalização de registros em órgãos públicos da (s) Cooperativa Social Cuxá;
- o. Produzir material de imagem e som, observada as restrições de segurança e devidas autorizações;
- p. Realizar cartilha de fomento para aplicação e expansão do modelo de empreendimento cívico social;
- q. Controlar os voluntários e seus acessos;
- r. Participar de eventos de corresponsabilidade;
- s. Prestar informações quanto às atividades desenvolvidas e seus resultados referente a parceria celebrada;
- t. No ato do processo de desenvolvimento da iniciativa empreendedora caberá ao **H360** realizar a gestão provisoriamente de todos os recursos e provisões, controle administrativo, financeiro e negociais para que haja transferência paulatinamente das responsabilidades inerentes à



Conselho Penitenciário do Estado.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão



MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO MARANHÃO
Procuradoria Geral de Justiça



Unidade de Monitoramento
do Sistema Carcerário
- TJMA -

Cooperativa Social Cuxá para seus integrantes, sempre com o objetivo de trazer independência e emancipação;

- u. Apresentar aos signatários o plano de trabalho, cronograma de desembolso com glossário financeiro de grupo de conta e plano de aplicação financeira.

II- Compete a **COOPERATIVA SOCIAL CUXÁ:**

- a. Auxiliar o desenvolvimento econômico sustentável da região;
- b. Apoiar e fortalecer institucional e operacionalmente grupos e entidades com objetivos afinados à sua missão; inclusive voltados à educação e desenvolvimento profissional das pessoas privadas de liberdade integrantes e/ou associados;
- c. Estimular a parceria, o diálogo local e a solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, participando junto a outras entidades de atividades que visem interesses comuns;
- d. Organizar, montar e colocar em funcionamento oficinas de trabalho e/ou empreendimento para pessoas privadas de liberdade integrantes e/ou associados, e seus familiares, para a produção de bens e serviços destinados ao mercado, conforme previsto no estatuto social da cooperativa;
- e. Prover treinamento e capacitação profissional para pessoas privadas de liberdade integrantes e/ou associados, e seus familiares, dentro dos objetivos da atividade empreendedora, conforme previsto no estatuto social da cooperativa;
- f. Resgatar a capacidade e o potencial de cada pessoa privada de liberdade integrante e/ou associado, desenvolvendo as necessidades específicas decorrentes de sua necessidade especial;
- g. Proporcionar o exercício profissional às pessoas privadas de liberdade integrantes e/ou associados, com a participação dos instrutores, educadores, monitores, voluntários e colaboradores em geral;
- h. Proporcionar condições para formação moral, cultural e profissional das pessoas privadas de liberdade integrantes e/ou associados, e seus familiares, conforme previsto no estatuto social da cooperativa;
- i. Desenvolver atividades para a captação de recursos e para cumprimento de suas finalidades;
- j. Promover a integração das pessoas privadas de liberdade integrantes e/ou associados, bem como de seus familiares, por meio das atividades profissionais, culturais, recreativas e assistenciais, assim como conscientizá-las de suas possibilidades, garantindo, assim sua cidadania;



Conselho Penitenciário do Estado.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão



MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO MARANHÃO
Procuradoria Geral de Justiça



Unidade de Monitoramento
do Sistema Carcerário
- TJMA -

- k. Promover campanhas de esclarecimento público quanto às possibilidades de trabalho e de servir da atividade empreendedora, combatendo desinformação e preconceito que possa levar a sua segregação;
- l. Realizar cursos de capacitação no cooperativismo, associativismo, comércio justo e solidário e economia solidária para o seu quadro social;
- m. Incentivar e promover intercâmbio entre entidades e profissionais ligados às atividades afins com seus objetivos sociais;
- n. Promover convênios ou parcerias públicas e privadas, nacionais e internacionais, para atender seus objetivos e projetos;
- o. Responsabilizar-se paulatinamente pela gestão de custos e investimentos, patrocinados inicialmente pelo H360 e ao longo do tempo por demais entidades.

III- Compete à **SEAP**:

- a. Disponibilizar espaço físico no âmbito da Unidade Prisional indicada, adequando-a quando necessário, para a construção de estrutura apropriada para desenvolvimento da atividade empreendedora;
- b. Assegurar as rotinas de custódia e movimentação interna que garanta a execução das atividades que são objeto deste Termo;
- c. Viabilizar o acesso ao local da atividade aos profissionais, voluntários e veículos logísticos das equipes da Cuxá e da H360, de terceiros indicados pelo **H360**, desde que respeitados os requisitos de segurança;
- d. Encaminhar ao Juízo da Execução Penal as folhas de frequência para fins de remição de pena conforme art. 126, parágrafo 1º, inciso II da Lei n. 7.210/84;
- e. Providenciar a documentação civil das pessoas privadas de liberdade participantes do projeto para recebimento de cotas-parte do empreendimento, autorizando a Cooperativa Social Cuxá a realizar depósitos individualizados em suas contas privadas;
- f. Autorizar acesso de maquinários e materiais necessários às atividades laborais, observado as inspeções de segurança;
- g. Autorizar o atendimento multidisciplinar do H360 de forma online (por videoconferência) no espaço das atividades da Cuxá, observado os requisitos de segurança;
- h. Dispor de acesso à internet com rede *wi-fi* autorizado para equipe do H360 no espaço dedicado à cooperativa;
- i. Divulgar a iniciativa, em comum Termo com a H360;
- j. Disponibilizar escolta necessária quando solicitado e autorizado para acompanhamento das cooperadas em eventos externos.



Conselho Penitenciário do Estado.



IV- Compete a **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**:

- a. Supervisionar o cumprimento dos objetivos constantes deste Termo;
- b. A Unidade de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Tribunal de Justiça do Maranhão (UMF) fiscalizará o desenvolvimento da atividade pactuadas neste instrumento;
- c. Coordenar o Comitê de Gestor de Trabalho juntamente com o Instituto Humanitas360 e a Cooperativa Social Cuxá, contando com a participação de todos os signatários, indicando dois membros para composição, sendo um titular e outro suplente.

V- Compete à **DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO- DPGE/MA**:

- a. Supervisionar o cumprimento dos objetivos constantes deste Termo;
- b. Coordenar o Comitê de Gestor de Trabalho juntamente com o Instituto Humanitas360 e Cooperativa Social Cuxá, contando com a participação de todos os signatários, indicando dois membros para composição, sendo um titular e outro suplente;

VI- Compete ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO**:

- a. Supervisionar o cumprimento dos objetivos constantes deste Termo;
- b. Coordenar o Comitê de Gestor de Trabalho juntamente com o Instituto Humanitas360 e Cooperativa Social Cuxá, contando com a participação de todos os signatários, indicando dois membros para composição, sendo um titular e outro suplente;

VII- Compete ao **CONSELHO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**:

- a. Supervisionar o cumprimento dos objetivos constantes deste Termo;
- c. Integrar o Comitê de Gestor de Trabalho juntamente com o Instituto Humanitas360 e Cooperativa, contando com a participação de todos os signatários, indicando dois membros para composição, sendo um titular e outro suplente.

CLÁUSULA QUINTA- DA COMUNICAÇÃO

Fica estabelecido que os documentos enviados / recebidos entre as partes constantes neste Termo de Cooperação devem obedecer o prazo de até 2 (dois) dias úteis após seu recebimento;

PARÁGRAFO ÚNICO- A comunicação deve ocorrer preferencialmente via e-mails funcionais / institucionais.



Conselho Penitenciário do
Estado.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão



MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO MARANHÃO
Procuradoria Geral de Justiça



Unidade de Monitoramento
do Sistema Carcerário
- TJMA -

CLÁUSULA SEXTA - DAS REUNIÕES

Fica estabelecido que este Comitê Gestor terá reuniões bimestrais para alinhamento de suas atividades e ações.

PARÁGRAFO ÚNICO- As reuniões devem ser agendadas e comunicadas por qualquer um dos signatários obedecendo o prazo de antecedência de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA- DOS EVENTOS

Com a finalidade de concretizar os objetivos do presente termo, será incentivada a participação da Cooperativa Social Cuxá nos eventos realizados pelos signatários do presente termo desde que os convites atendam aos requisitos abaixo:

I- prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis de antecedência ao evento;

II- disponibilização espaço de fala para divulgação e sensibilização dos presentes, podendo tal espaço ser substituído pela apresentação de vídeos oficiais do site da Humanitas360;

III- obediência às regras da marca e layout de exposição dos produtos a ser informado pela equipe da Humanitas360;

IV- preenchimento do checklist a ser formado com o Instituto Humanitas360.

PARÁGRAFO ÚNICO - As solicitações devem ser encaminhadas para o e-mail presidencia@humanitas360.org, com o preenchimento do check-list de participação em eventos.

CLÁUSULA OITAVA- DA VIGÊNCIA

O presente Termo técnico de cooperação tem a duração de 3 (três) anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser renovado e/ou prorrogado com termo aditivo entre as partes.

PARÁGRAFO ÚNICO- O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito a qualquer tempo pelos compromissários, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou por superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável.



Conselho Penitenciário do Estado.



CLÁUSULA NONA - VALOR E DOS RECURSOS

O presente Termo **não envolve transferência** de recursos financeiros entre si e os signatários. As atividades necessárias à consecução do objeto deste instrumento serão custeadas por cada parte através de seus próprios orçamentos, observados as atribuições da cláusula quarta.

PARÁGRAFO ÚNICO- O presente termo não implica qualquer custo ou impacto financeiro aos signatários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os partícipes, durante a sua vigência, mediante a celebração de *Termo Aditivo*, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante ao seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REPLICABILIDADE

Fica expressamente acordado que **H360** detém inteligência de adequação e disseminação dos aprendizados e processos desenvolvidos ao longo da implantação deste projeto quanto à sua replicabilidade em outras regiões, inclusive com outros parceiros dos poderes Judiciário e Executivo, de maneira a fomentar o surgimento de outras atividades empreendedoras com pessoas privadas de liberdade, egressas prisionais e seus familiares, tanto no Brasil quanto no exterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Os signatários deverão publicar em diário oficial o resumo deste contrato até o quinto dia útil do mês seguinte à assinatura dos signatários. Poderá os signatários publicarem em seus diários oficiais e canais de comunicação pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da ilha de São Luís-MA, para dirimir quaisquer dúvidas do presente termo com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Conselho Penitenciário do Estado.



E assim, ficam os compromissos convencionados a dar ampla divulgação a este termo, bem como assiná-lo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, para fins e efeitos legais.

São Luís-MA, 27 de abril de 2023.

DESEMBARGADOR PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
PRESIDENTE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PATRÍCIA RIEPER LEANDRINI VILLELA MARINO
PRESIDENTE
INSTITUTO HUMANITAS360 BRASIL

DR. MURILO ANDRADE
SECRETÁRIO DE ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

DEFENSOR PÚBLICO GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES
DEFENSOR PÚBLICO GERAL
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO



Conselho Penitenciário do Estado.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão



MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO MARANHÃO
Procuradoria Geral de Justiça



Unidade de Monitoramento
do Sistema Carcerário
- TJMA -

PROCURADOR DE JUSTIÇA EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

HIGOR CAUÊ DE SOUZA OLIVEIRA
DIRETOR E TUTOR
COOPERATIVA SOCIAL CUXÁ

SUSAN LUCENA RODRIGUES
PRESIDENTE
CONSELHO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

Testemunha 1: _____, RG: _____ CPF: _____

Testemunha 2: _____, RG: _____ CPF: _____